

COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS

COM(93) 503 final

Bruxelas, 14 de Outubro de 1993

Proposta de

DECISÃO DO CONSELHO

relativa à conclusão de uma convenção entre
a Comunidade Económica Europeia e a
Agência das Nações Unidas de Socorro e Trabalho
para os Refugiados da Palestina (UNRWA) respeitante à assistência
aos refugiados nos países do Próximo Oriente

(apresentada pela Comissão)

EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS

Em Maio de 1993(*), a Comissão apresentou ao Conselho propostas para um mandato tendo em vista a abertura de negociações para a renovação da Convenção entre a CEE e a UNRWA, que caducou em 31 de Dezembro de 1992.

Em conformidade com a decisão do Conselho Assuntos Gerais de 12 de Julho de 1993, a Comissão negociou em 23 de Setembro de 1993 com a UNRWA o texto da nova convenção proposta, para o período de 1993 a 1995.

Em conformidade com as directrizes de negociação, relativamente à última convenção as principais alterações no texto proposto são as seguintes: a contribuição em numerário para os programas de educação e saúde da UNRWA (incluindo o programa alimentar suplementar) será de 30 milhões de ecus em 1993, 31 milhões de ecus em 1994 e 32 milhões de ecus em 1995. No âmbito do programa de saúde, a UNRWA introduzirá um programa de saúde materna e de planeamento familiar.

As implicações financeiras da acção proposta são apresentadas no anexo financeiro.

Além disso, anexas ao presente documento figuram a "Ficha financeira" e uma descrição sumária das despesas realizadas ao abrigo da última convenção.

(*) SEC(93)810

- 3 -

Proposta de
DECISÃO DO CONSELHO

relativa à conclusão da convenção entre
a Comunidade Económica Europeia e a
Agência das Nações Unidas de Socorro e Trabalho
para os Refugiados da Palestina (UNRWA) respeitante à assistência
aos refugiados nos países do Próximo Oriente

O CONSELHO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Europeia e, nomeadamente, o seu artigo 235º,

Tendo em conta a proposta da Comissão,

Tendo em conta o parecer do Parlamento Europeu⁽¹⁾,

Considerando que a Convenção concluída com a Agência das Nações Unidas de Socorro e Trabalho para os Refugiados da Palestina (UNRWA) relativa à assistência aos refugiados nos países do Próximo Oriente, aprovada em 23 de Abril de 1990⁽²⁾, caducou em 31 de Dezembro de 1992;

Considerando que a assistência da Comunidade à UNRWA apoia a campanha contra a pobreza nos países em desenvolvimento, contribuindo desse modo para um desenvolvimento económico e social sustentável da população em questão e dos respectivos países de acolhimento;

Considerando que, para que a Comunidade possa continuar a conceder a sua assistência no âmbito de uma acção de conjunto que ofereça uma certa continuidade, é necessário concluir uma nova convenção com a UNRWA;

Considerando que a continuação do apoio às acções desenvolvidas pela UNRWA é susceptível de contribuir para a realização dos objectivos da Comunidade;

Considerando que, para a adopção da presente decisão, o Tratado não prevê outros poderes para além dos do artigo 235º,

DECIDE:

(1) Parecer emitido em

(2) JO nº L 118 de 9.5.1990.

Artigo 1º

É aprovada em nome da Comunidade Europeia a Convenção entre a Comunidade Europeia e a Agência das Nações Unidas de Socorro e Trabalho para os Refugiados da Palestina (UNRWA) respeitante à assistência aos refugiados nos países do Próximo Oriente.

O texto da Convenção acompanha a presente decisão.

Artigo 2º

A execução do programa comunitário de ajuda alimentar à UNRWA é regida pelo procedimento definido no Regulamento (CEE) nº 3972/86⁽³⁾ ou, se for caso disso, por qualquer regulamento relativo à ajuda alimentar que o revogue ou substitua.

Artigo 3º

O Presidente do Conselho fica autorizado a designar as pessoas com poderes para assinar a Convenção para o efeito de vincular a Comunidade.

Feito em

Pelo Conselho,
O Presidente

Pelo Secretário-Geral,

(3) JO nº L 370 de 30.12.86, p 1

CONVENÇÃO
ENTRE A COMUNIDADE ECONÓMICA EUROPEIA
E A AGÊNCIA DAS NAÇÕES UNIDAS DE SOCORRO E TRABALHO
PARA OS REFUGIADOS DA PALESTINA (UNRWA)
RESPEITANTE À AJUDA AOS REFUGIADOS
NOS PAÍSES DO PRÓXIMO ORIENTE

Artigo 1º

Desejosa de prosseguir a sua ajuda aos refugiados da Palestina, a Comunidade Económica Europeia (a seguir denominada "a Comunidade") conclui a presente Convenção com a Agência das Nações Unidas de Socorro e Trabalho para os Refugiados da Palestina (a seguir denominada "UNRWA"), confirmando assim o seu compromisso relativamente a um programa de ajuda à UNRWA. Esta ajuda assumirá a forma de contribuições em espécie e em numerário, escalonadas por um período de três anos, destinadas a ser utilizadas no âmbito dos programas de educação, de saúde e de alimentação da UNRWA.

Artigo 2º

1. A Comunidade transferirá para a UNRWA, anualmente, um determinado montante em numerário, a título de participação no financiamento dos programas de educação e saúde, incluindo a componente em numerário do programa alimentar suplementar. O montante dessa participação será de: 24,2 milhões de ecus em 1993, 25,4 milhões de ecus em 1994 e 26,7 milhões de ecus em 1995 destinados ao programa de educação; 5 milhões de ecus em 1993, 4,9 milhões de ecus em 1994 e 4,7 milhões de ecus em 1995 destinados ao programa de saúde e 0,8 milhões de ecus em 1993, 0,7 milhões de ecus em 1994 e 0,6 milhões de ecus em 1995 a título da componente em numerário do programa alimentar suplementar. A distribuição destes montantes pode ser objecto de ajustamentos anuais de acordo com os elementos relativos às necessidades reais.

2. A UNRWA transmitirá à Comunidade, anualmente um relatório sobre a utilização da contribuição comunitária. Transmitir-lhe-á, igualmente, toda a documentação relativa à execução dos programas de educação e de saúde, incluindo o programa alimentar suplementar, notas pormenorizadas das despesas e estimativas orçamentais das despesas futuras, bem como as estatísticas anuais dos departamentos de educação e saúde da UNRWA.

3. A UNRWA informará a Comunidade de qualquer alteração importante prevista nos serviços de educação e saúde prestados pela Agência.

4. No caso de serem introduzidas alterações importantes nos serviços de educação e saúde prestados pela UNRWA durante o período de vigência da presente Convenção, a Comunidade reserva-se o direito de dar o seu acordo à utilização dos fundos que colocar à disposição da UNRWA.

Artigo 3º

Ajuda para os programas alimentares

1. A Comunidade contribuirá, em espécie ou em numerário, para os diferentes programas alimentares da UNRWA.

2. O montante e a forma da contribuição comunitária para esses programas, bem como as condições de concessão da ajuda, serão determinados anualmente pela Comunidade no âmbito dos seus programas de ajuda alimentar, em função dos pedidos apresentados pela UNRWA, com excepção da componente em numerário do programa alimentar suplementar (incluído no programa de saúde), que ascenderá a 0,8 milhões de ecus em 1993, 0,7 milhões de ecus em 1994 e 0,6 milhões de ecus em 1995, sob reserva de ajustamentos anuais, tal como previsto no nº 1 do artigo 2º.

3. A Comunidade transferirá as seguintes contribuições em numerário para estes programas alimentares da UNRWA:

- um montante a título de contribuição para os custos de funcionamento do programa alimentar suplementar, tal como referido,
- um montante para a aquisição de produtos, em caso de emergência ou de indisponibilidade no mercado comunitário ou noutros casos excepcionais, com o acordo da Comunidade, em países em desenvolvimento ou no mercado local,
- um determinado montante por tonelada de cada produto recebido ou adquirido pela UNRWA, no âmbito do programa de distribuição de rações nos casos particularmente urgentes e do programa alimentar nos centros de formação, a título de contribuição para os custos de transporte e de distribuição.

4. Anualmente, em Abril, a UNRWA transmitirá à Comunidade um relatório sobre o funcionamento dos programas alimentares, indicando, nomeadamente, o número, a categoria e a localização dos beneficiários, bem como os serviços prestados, o custo dos programas e a utilização feita das contribuições comunitárias em espécie ou em numerário.

- 7 -

Artigo 4º

Visitas

Na medida das suas possibilidades, a UNRWA facilitará a visita no local dos Representantes da Comunidade Europeia.

Artigo 5º

Controlo financeiro

A UNRWA:

1. manterá os documentos financeiros e contabilísticos relativos às actividades financiadas pela CEE e
2. facultará aos órgãos competentes da CEE, mediante pedido, todas as informações financeiras pertinentes, incluindo extractos de contas respeitantes

ao programa/projecto, independentemente de ser executado pela UNRWA ou subcontratado.

Em conformidade com o regulamento Financeiro da Comunidade Europeia, a Comissão e o Tribunal de Contas podem realizar verificações, incluindo no local, no que respeita às acções financiadas pela Comunidade Europeia.

Artigo 6º

Todas as questões relativas à presente Convenção serão resolvidas através de consultas entre as duas Partes, a pedido de qualquer uma delas.

Artigo 7º

Período de vigência da Convenção

A presente Convenção vigorará pelo período dos três anos civis de 1993, 1994 e 1995.

Artigo 8º

A presente Convenção é redigida em duplo exemplar, em língua alemã, dinamarquesa, espanhola, francesa, grega, inglesa, italiana, neerlandesa e portuguesa, fazendo fé qualquer dos textos.

Feito em Bruxelas,

Pela Agência
das Nações Unidas
de Socorro e Trabalho
para os Refugiados
da Palestina
(UNRWA)

Em nome
do Conselho das
Comunidades Europeias

Annex 1/Part 1

**Heading B7407: Aid to the United Nations Relief and Works Agency for
Palestine Refugees in the Near East**

appropriations authorized 1993	appropriations requested 1994	% variation
commitments payments	com.s pay.s	com.s pay.s
30.0 30.0	31.0 31.0	3.3% 3.3%

1. Title of operation

**Aid to the United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees
in the Near East.**

2. Budget heading involved

Article B7-407

3. Legal basis

Eighth Convention between the EEC and UNRWA to be signed first quarter of
1993.

4. Description of operation

4.1 Specific objectives of the operation

Community cash contribution to the implementation of the United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees (UNRWA) supplementary food aid, education and health programmes. Measures include distributing warm midday meals, milk for children and supplementary rations for pregnant women, nursing mothers and victims of tuberculosis.

The Community contribution to the UNRWA education programme will help provide elementary and preparatory level schooling for more than 350 000 children of Palestine refugees.

The Community contribution to the health programme will help UNRWA to develop its health education and family planning activities, to establish family planning centres, finance a programme to help the handicapped in a non-hospital environment and improve its diagnosis and guidance infrastructure.

4.2 Duration

The Commission is shortly to sign the 8th Convention between the EEC and UNRWA for the period 1993-95.

4.3 Target population

Those benefiting from these measures are located in the five areas covered by UNRWA activities: Jordan, Syria, the Lebanon and the Occupied Territories of the West Bank and the Gaza Strip.

5. Classification of expenditure or revenue

- *Compulsory expenditure*
- *Differentiated appropriation*
- *Type of revenue: none*

6. Type of expenditure or revenue

- *100% grant*
- *Grant for joint financing with other sources in the public and/or private sector: none*
- *Interest subsidy: none*
- *Other: none*
- *Should the operation prove an economic success, is there provision for all or part of the Community contribution to be reimbursed? No.*
- *Will the proposed operation cause any change in the level of revenue? If so, what sort of change and what type of revenue is involved? No.*

7. Financial impact

7.1 Method of calculating total cost of operation for 1994 budget year

The following amounts have been allocated to finance the UNRWA education and health programmes under the seventh Convention between the EEC and UNRWA: ECU 22 million in 1990, ECU 24 million in 1991 and ECU 26 million in 1992. The eighth Convention provides for expenditure of ECU 30 million in 1993 and ECU 31 million in 1994.

These contributions will not be an additional burden on the Community budget as they will replace the contributions in cash and in kind to UNRWA's supplementary food aid programme.

7.2 Breakdown by area of activity

AREA OF ACTIVITY	93 BUDGET	94 PDB	VARIATION IN %
Education	24.2	25.4	+ 5%
Health	5.0	4.9	- 2%
Food programme	0.8	0.7	- 13%
TOTAL	30	31	3.3%

7.3 Operation expenditure for studies, experts' meetings, etc. included in part B.

TYPE OF EXPENDITURE	93 BUDGET	94 PDB	VARIATION IN %
Studies	none	none	none
Experts' meetings			
Conference and congress			
Information and publications			
TOTAL			
No of man/years			

7.4 Indicative schedule of commitment appropriations

Aggregate situation end 1992 (1)	Budget 1993	PDB 1994	INDICATIVE PROGRAMMING				T O T A L
			1995	1996	1997	1998 and there- after	
536	30	31	32	33	34	token entry	696

(1) Including provision under 1991 and 1992 mini-budgets charged under sub-section B8.

- estimated amount needed: ECU million

- period of application:

8. What anti-fraud measures are planned in the proposed operation?

Normal Commission controls.

Under Article 3 of the Convention, UNRWA will submit an annual report to the Commission on the operation of the food programmes, in particular with regard to their cost and the use made of Community contributions in cash and in kind.

Under Article 5, UNRWA will provides all facilities for any Commission staff appointed to monitor the use of the Community aid. Controls will be carried out primarily by Commission delegates in the countries concerned.

9. Elements of cost-effectiveness analysis

9.1 Objectives

Specific objective(s): connections with broader objectives and other measures proposed in the indicative financial programming.

The operation is intended to contribute to the financing of food aid, support, education and health programmes of the United Nations Relief and Works Agency for Palestine Refugees for about 2.2 million people in five areas where the Agency is active: Jordan, Syria, the Lebanon, and the West Bank and Gaza Strip occupied by Israel.

The Community contribution to the health programme will help UNRWA to develop its health education and family planning operations.

More general objective:

Developing cooperation with the UNRWA to meet the needs of refugees and improve education and health standards.

9.2 Grounds for the operation

- Cost: ECU 31 million in 1994

The costs reflect the real needs established by the UNRWA (which has been mandated by the UN to implement education and health programmes for Palestine refugees in the Middle East) and are the basis of the Convention signed by the EEC and the UNRWA.

The Community contribution to the UNRWA under the abovementioned Convention represents around 20% of the total cost of the UNRWA programme for refugees and is for the purpose of improving health and education standards for 2 200 000 refugees in the Middle East.

- spin-off effect (impact beyond the specific objectives):
Humanitarian measures likely to contribute to the economic and social stability of the region.

- multiplier effect: ability to mobilize other forms of finance.

9.3 Monitoring and evaluation of the operation

- *Performance indicators selected:* these are established in the UNRWA Convention.
- *Details and frequency of planned evaluation:* UNRWA annual reports
- *Assessment of operation results:* improved situation for the refugees.

9.4 Coherence with financial programming

- *Is the operation incorporated in the financial programming of the DG for the years concerned?* Yes.
- *To which broader objective defined in the DG's financial programming does the objective of the proposed operation correspond?* Humanitarian measures.
- *What are the main factors of uncertainty that could affect the specific results of the operation?* None.

10 Administrative expenditure (part A of the Budget)

This section will be sent to DG XIX and DG IX; DG IX will then forward it to DG XIX together with its opinion.

- 10.1 *Will the proposed operation involve an increase in the number of Commission staff? If so, how many?*
- 10.2 *Indicate the amount of staff and administrative expenditure involved in the proposed operation. Explain the method of calculation.*

Expenditure under past Convention.

Table 1

Estimated EEC contributions under the Convention to UNRWA's regular programmes in 1990, 1991 and 1992 in million ecus

	1990	1991	1992
Cash for Education Programme	21.0	22.0	23.0
Cash for Health Programme	1.0	2.0	3.0
Cash contribution for Supplementary Feeding Programme	3.4	2.7	2.0
Food products (in value, at world prices, delivered free at destination)	14.8	16.5	16.5
Distribution costs	0.5	1.0	0.6
Total	40.7	44.2	45.1

Table 2:

Estimated EEC contributions to UNRWA's extraordinary programmes in 1990, 1991 and 1992 in million ecus (outside the Convention)

	1990	1991	1992
EMLOT (Extraordinary measures in Lebanon and the Occupied Territory of the West Bank and Gaza)	0.87	12.0	1.4
Distribution costs		1.8	0.05
Total	0.87	13.8	1.45

Table 3
Summary of Tables 1 and 2

Estimated EEC contributions to UNRWA's food aid programmes
 . regular programme under the Convention (Table I)
 . extraordinary measures (Table II)
 (in million ecus for 1990, 1991 and 1992)

	1990	1991	1992
Cash contribution for supplementary feeding programme	3.4	2.7	2.0
Food Products (in value, at world prices, delivered free at destination)	14.8	16.5	16.5
Distribution costs	0.5	1.0	0.6
EMLOT (Extraordinary measures in Lebanon and the Occupied Territory of the West Bank and Gaza)		12.0	1.4
Distribution costs		1.8	0.05
	18.7	34.0	20.55 ¹⁾

1) The lower amount of 20.55 in 1992 can be explained by the fact that the Community was not able to satisfy UNRWA's extraordinary food aid requirements which were equal to those in 1991 and presumably will be similar in subsequent years.

ANEXO FINANCEIRO

1. Rubricas orçamentais implicadas (Orçamento de 1993)

Programa de ajuda alimentar: rubricas orçamentais compreendidas no Capítulo 7-20

Contribuições em numerário: B7-407: Ajuda à Agência das Nações Unidas de Socorro e Trabalho para os Refugiados da Palestina no Póximo Oriente.

2. Descrição da acção

Estabelecimento de uma nova convenção entre a CEE e a URWA para a afectação de ajuda alimentar em espécie e numerário para os programas alimentares da Agência e de uma contribuição em numerário para os programas de educação e saúde e o programas alimentar suplementar da UNRWA.

3. Base jurídica

Artigo 235º do Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia. Regulamentos (CEE) nº 3972/86⁽¹⁾ e nº 1930/92⁽²⁾

4. Implicações financeiras

Os montantes propostos para o financiamento dos programas de educação e saúde e do programa alimentar suplementar da UNRWA no âmbito da Oitava Convenção CE-UNRWA são os seguintes: 30 milhões de ecus para 1993, 31 milhões de ecus para 1994 e 32 milhões de ecus para 1995, em conformidade com o Conselho Assuntos Gerais de 12 de Julho de 1993.

O montante e conteúdo da ajuda para os programas de alimentação da UNRWA será decidido, tal como no passado, de acordo com o procedimento definido nos Regulamentos (CEE) nº 3972/86⁽¹⁾ e nº 1930/90⁽²⁾.

(1) JO nº L 370/86 de 30.12.86, p. 1-4

(2) JO 174/90 de 7.7.1990, p.6 - 7

(1) JO nº L 370/86 de 30.12.1986, p. 1-4.

(2) JO nº 174 de 7.7.1990, p. 6-7.

COM(93) 503 final

DOCUMENTOS

PT

11

N.º de catálogo : CB-CO-93-538-PT-C

ISBN 92-77-59867-0
